



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL
E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA COMARCA DE SÃO
PAULO – FORO ESPECIALIZADO DA 1ª, 7ª E 9ª RAJ – ESTADO DE SÃO
PAULO**

Processo n.º 1008682-34.2023.8.26.0223

**MASSA FALIDA DE GUARUCIM DISTRIBUIDORA DE CIMENTO
EIRELI.**, neste ato representada por CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E
SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial na Ação de Falência
supracitada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção
ao item “2” da r. sentença de fls. 2.347-2.348, expor e requerer o que segue.

A fim de dar cumprimento ao que determina o art. 104 da Lei
11.101/2005¹, a Administração Judicial realizou a oitiva do representante legal da
empresa falida, Sr. Ricardo Luis Almeida, assistida por seu advogado, ocasião em
que ele respondeu a todos os questionamentos exigidos legalmente, bem como foi
alertado e cientificado de todas as disposições pertinentes da legislação falimentar.

¹ Art. 104. A decretação da falência impõe aos representantes legais do falido os seguintes deveres: (...)



Outrossim, cumpre esclarecer que, com base nas informações prestadas pelo representante legal e nos documentos analisados até o momento, não foram identificados indícios da prática de crimes falimentares ou conexos, a teor do disposto no art. 186 da Lei 11.101/2005².

Conforme declaração do sócio, a empresa falida não possui bens. Tal informação, aliada à ausência de registros contábeis de qualquer ativo, indica, até o presente momento, a inexistência de bens a serem arrecadados no presente feito, o que pode configurar situação de **falência frustrada**. Ressalta-se, contudo, que ainda se faz necessária a análise de outros documentos, bem como a realização de diligências complementares, antes da conclusão definitiva nesse sentido.

ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial requer a juntada da oitiva do representante legal da falida, em atendimento ao art. 104 da Lei 11.101/2005.

Nestes termos, requer deferimento.

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

² Art. 186. No relatório previsto na alínea e do inciso III do **caput** do art. 22 desta Lei, o administrador judicial apresentará ao juiz da falência exposição circunstanciada, considerando as causas da falência, o procedimento do devedor, antes e depois da sentença, e outras informações detalhadas a respeito da conduta do devedor e de outros responsáveis, se houver, por atos que possam constituir crime relacionado com a recuperação judicial ou com a falência, ou outro delito conexo a estes.



TERMO DE COMPARECIMENTO PREVISTO NO ART. 104 DA LEI 11.101/05

GUARUCIM DISTRIBUIDORA DE CIMENTO EIRELI

AUTOS 1008682-34.2023.8.26.0223

No dia 26 de março de 2025, às 14 horas, por meio de reunião virtual realizada através do link <https://us06web.zoom.us/j/81647551128?pwd=sYkOpVdZE4PasLhkbpkS7vHdlcaTjw.1>, compareceu o representante legal da empresa falida, Sr. Ricardo Luis Almeida, acompanhada de seu advogado, Dr. Ricardo Siqueira Salles dos Santos, inscrito na OAB/SP sob n.º 140.600, e a Administradora Judicial, representado pelo advogado Mauro Alexandre Araujo Kraismann, inscrito na OAB/PR sob n.º 37.078, tudo a fim de dar cumprimento ao art. 104 da Lei 11.101/2005, referente ao processo de Falência n.º 1008682-34.2023.8.26.0223, em trâmite perante a 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, da empresa Guarucim Distribuidora de Cimento Eireli.

Questionado sobre suas informações pessoais, o representante da empresa assim respondeu: *“Ricardo Luis Almeida, brasileiro, nascido em São Paulo, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 199.308.788-58, residente e domiciliado a R. República do Equador, n.º 127, apartamento 214, torre 1, Condomínio Porto Cidade, bairro Ponta da Praia, CEP 11.030-151, Santos/SP”.*

Quando questionado sobre as causas determinantes da Falência da empresa, disse que *“Ele fundou a empresa em 2018, utilizando sua rescisão salarial, e iniciou suas operações com um negócio que, infelizmente, acabou se tornando falido. No seu emprego anterior, já atuava na área comercial de vendas*

1



Av. Iguaçu, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
 Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
 Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
 Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
 Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009



de cimento, o que lhe permitiu conhecer bem o mercado, os clientes e a concorrência. Com esse conhecimento prévio, o negócio começou de forma promissora, com uma boa margem de crédito com os bancos e clientes que sempre foram bons pagadores. No entanto, com a pandemia, e como a empresa atuava como commodities, cimento é commodity, o retorno financeiro é baixo. E a empresa ficou mais dependente de linhas de crédito, os grandes bancos eliminaram a linha de crédito e, para continuar operando, recorreu a instituições financeiras de menor porte, o que resultou no acúmulo de altos juros. Sem conseguir arcar com as obrigações financeiras, a situação se complicou. Em meio a essa crise, sua principal fornecedora, a Cimento CSN, informou que só realizaria vendas à vista, o que agravou ainda mais as dificuldades da empresa. Incapaz de manter a sociedade e enfrentar a crise, a empresa se tornou devedora e por não conseguir honrar os compromissos com o Banco Fibra S/A, foi ajuizado um pedido de Falência”.

Questionado sobre quem era(m) sócio(s) da empresa no momento da falência, o declarante informou que *“Não havia outro sócio, diretor ou administrador”.*

Questionado sobre quem era o responsável pela contabilidade da empresa na época da Falência, informou que *“A contabilidade era a NVCEAD Contabilidade Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.939.571/0001-02, representada pelo Sr. Rogério Nahas Grijó, inscrito no CRC n.º 1SP263426/O-3”.*

Questionado sobre a existência de instrumentos de mandatos que tenham sido outorgados em nome da empresa falida, respondeu que *“Nunca outorgou nenhuma procuração em nome da empresa”.*

Questionado sobre como se deu o desligamento dos funcionários e colaboradores da empresa, informou que *“A empresa tinha 8 (oito) funcionários, todos com carteira assinada. Porém, apenas de alguns trabalhadores conseguiu pagar as rescisões e, os demais, ajuizaram Reclamações Trabalhistas que estão em tramitação”.*

2



MK
RA



Questionado sobre a existência de bens da empresa falida, informou que *“A empresa locava caminhões e empilhadeira e que os bens móveis, que eram mesas e cadeiras antigas que foram dados para o dono do imóvel, onde era a sede da empresa, para abater o valor da dívida de aluguel e IPTU, que estavam em atraso”* e que *“o valor da dívida era em torno de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil) e que houve a formalização do contrato de locação com a Capen Engenharia e que também foi feito o termo de entrega do imóvel, os quais serão encaminhados posteriormente para a Administradora Judicial”*.

Questionado se o representante legal faz ou fazia parte de alguma outra sociedade empresarial, informou que *“Não há nenhuma outra empresa como sócio ou participante. Hoje em dia atuo como representante comercial autônomo e recebo como pessoa física”*.

Questionada sobre suas contas bancárias pessoais, informou que *“Em relação a empresa falida, possuía conta em todos os bancos (Santander, Bradesco, Itaú, Banco do Brasil, Daycoval e Fibra), em que forneciam linhas de crédito e não possuía valores no momento da quebra e que não possuía aplicações ativas”* e que *“Em relação a pessoa física, apenas possui uma conta no C6 Bank e não possui aplicações ativas e, que existem dívidas que responde como coobrigado da época em que a empresa falida estava em funcionamento, em que são credoras securitizadoras, Factory e o Banco Itaú”* e complementou que *“não possui outras ações em que é autor ou réu”*.

Registra-se, ainda, que em razão da necessidade do envio da complementação de documentos contábeis, do termo de rescisão do aluguel do imóvel em que era a sede da empresa falida, do certificado digital e relação de processos cíveis e trabalhistas da empresa, o sócio falido e seu advogado se comprometeram a enviar os referidos documentos por *e-mail*.





Por fim, informa que o representante legal da empresa foi alertado de todos os incisos, ressalvas e deveres previstos no art. 104 da Lei 11.101/05, dos quais exarou ciência. Nada mais sendo dito ou considerado, foi lavrada a ata e o presente termo foi assinado.

ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mauro Alexandre Araujo Kraismann
OAB/PR 37.078

REPRESENTANTE LEGAL DA FALIDA
Ricardo Luis Almeida
CPF/MF 199.308.788-58

RICARDO SIQUEIRA SALLES DOS SANTOS
OAB/SP 140.600

Página de assinaturas



Mauro Kraismann
033.111.839-40
Signatário



Ricardo Santos
133.969.458-16
Signatário



Ricardo Almeida
199.308.788-58
Signatário

HISTÓRICO

07 jun 2025 16:37:42		Mauro Alexandre Araujo Kraismann criou este documento. (Email: mauro@credibilita.adv.br, CPF: 033.111.839-40)
07 jun 2025 16:37:43		Mauro Alexandre Araujo Kraismann (Email: mauro@credibilita.adv.br, CPF: 033.111.839-40) visualizou este documento por meio do IP 200.150.126.221 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
07 jun 2025 16:37:55		Mauro Alexandre Araujo Kraismann (Email: mauro@credibilita.adv.br, CPF: 033.111.839-40) assinou este documento por meio do IP 200.150.126.221 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
24 jun 2025 15:52:49		Ricardo Luís Almeida (Email: ricardoluisalmeida74@gmail.com, CPF: 199.308.788-58) visualizou este documento por meio do IP 191.38.213.41 localizado em Santos - São Paulo - Brazil
24 jun 2025 15:54:59		Ricardo Luís Almeida (Email: ricardoluisalmeida74@gmail.com, CPF: 199.308.788-58) assinou este documento por meio do IP 191.38.213.41 localizado em Santos - São Paulo - Brazil
24 jun 2025 14:55:10		Ricardo Siqueira Salles dos Santos (Email: contato@rsss.adv.br, CPF: 133.969.458-16) visualizou este documento por meio do IP 187.21.239.1 localizado em Santos - São Paulo - Brazil
24 jun 2025 15:00:36		Ricardo Siqueira Salles dos Santos (Email: contato@rsss.adv.br, CPF: 133.969.458-16) assinou este documento por meio do IP 187.21.239.1 localizado em Santos - São Paulo - Brazil

